



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Esplanada

1

Quinta-feira • 20 de Fevereiro de 2020 • Ano X • Nº 2220

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Esplanada publica:

- **Termo De Acordo De Desapropriação Administrativa.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71



TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA

O **MUNICÍPIO DE ESPLANADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, s/nº. Centro, inscrita no CNPJ de n.º13.885.231/0001-71, doravante denominado **DESAPROPRIANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO DA CRUZ**, e a **PROVINCIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE**, CNPJ 15.153.299/0001-91, neste ato representado por Frei **GILSON DE JESUS MARINHO**, brasileiro, maior, solteiro, sacerdote, portador do RG 21. 214. 312 - 33 SSPBA e do CPF nº. 694. 854. 295 - 68, Presidente/Superior Provincial, doravante denominada **DESAPROPRIADA**, firmam o presente Termo, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 055/2020, com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo é a efetivação administrativa da desapropriação a que se refere o **Decreto Municipal n.º 037/19**, de 19 de Junho de 2019, incidente sobre o imóvel localizado na Comunidade Palmeira, s/n, deste município, conforme Matrícula **4994**, registrada no Livro B-7, folhas 7 e Matrícula **2083**, registrada no Livro B-3, folhas 359, no Cartório de Registro de Imóveis de Esplanada, constando uma área total de 5.046,48 m² (cinco mil e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados), com benfeitorias.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel em referência fica avaliado em **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, consoante Laudo de Avaliação efetuado pela a Comissão nomeada pelo o **Decreto 057/2019**, a ser pago após a assinatura e publicação do presente acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será realizado diretamente ao Desapropriado, mediante depósito em conta corrente indicada pelo o mesmo: Banco do Brasil; Agência (2957 – 2) e C/C: 8787-4.

CLÁUSULA QUARTA: Finalizado o pagamento por parte do Desapropriante, o Desapropriado compromete-se a emitir a respectiva Escritura Pública de Transferência de Domínio do Imóvel, de forma definitiva, irrevogável, sem qualquer oposição.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71



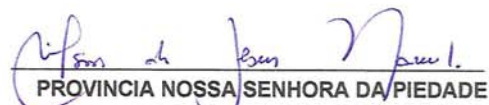
CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Esplanada/BA para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem de acordo com o quanto disposto neste Termo, assinam em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os seus efeitos legais.

Esplanada, 28 de Janeiro de 2020.



MUNICÍPIO DE ESPLANADA
Francisco da Cruz
DESAPROPRIANTE



PROVINCIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
Gilson de Jesus Marinho
DESAPROPRIADA

Testemunhas:

Nome: Tiago Silva da Hora Souza

RG: 101.25910-77

Nome: Luígia Santos de Santana

RG: 07.871.803-19

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500